

ATENÇÃO

SRS. LICITANTES:

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no COMPRASGOV, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do Edital, especialmente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I. · Caso haja divergência entre o descritivo lançado no Comprasgov e o do Anexo I, prevalecerá o que consta no **Anexo I**.

Todos os documentos solicitados nos itens 6 e 11 do edital, deverão ser anexados pelos melhores classificados, após a negociação do item, sob pena de desclassificação. Enfatizamos que: “Após a entrega dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos **documentos já apresentados** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Portanto, solicitamos vossa atenção quanto: a data da vigência dos documentos de habilitação; documentos apontados no SICAF que apresentam data de validade vencida devem ser juntados na documentação para envio assim como **todas as DECLARAÇÕES** exigidas.

A proposta **é sigilosa**, nem a pregoeira nem demais licitantes têm acesso. Somente **após a etapa de lances** o sistema a tornará pública.

Após encerramento da sessão **não será necessário** o encaminhamento dos documentos originais solicitados nos itens 6 e 11 do edital.

Pregoeira 8ª CPL/SMS

Obs: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante



PREGÃO ELETRÔNICO

90323/2025/SMS.G

PROCESSO

6018.2024/0056954-3

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CALÇADOS DE
SEGURANÇA - COVISA.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

FASE DE HABILITAÇÃO

Após as fases de apresentação de propostas, Lances e Julgamento

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO

8ª CPL/SMS / CRISTIANE

E-mail: cciglioni@prefeitura.sp.gov.br

Tel: (11) 5461-8934

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação do Edital
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de disputa aberto e fechado;
10. Julgamento;
11. Habilitação;
12. Amostra
13. Fase Recursal;
14. Adjudicação e Homologação;
15. Preço;
16. Disposições da Ata de Registro;
17. Condições do ajuste;
18. Prazo, Condições e locais de Entrega;
19. Recebimento do Objeto;
20. Condições de Pagamento;
21. Das Penalidades;
22. Disposições Finais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declarações
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
- ANEXO V:** Modelo Parâmetros para Análise de Balanço;
- ANEXO VI:** Minuta Ata Registro de Preços.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **menor preço** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CALÇADOS DE SEGURANÇA - COVISA**, conforme descrição no **ANEXO I** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925003, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h do dia 11/04/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do sítio eletrônico do [Painel de negócios](#) da PMSP.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CALÇADOS DE SEGURANÇA - COVISA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.1 Para o item 03 a participação é exclusiva para ME e EPPS, nos termos do art. 48 da LC nº 123/06)

2.2.2 Por força do Decreto Municipal 62.100/2022 que revogou os Artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 56.475/2015, não haverá cota reservada para ME/EPP/COOP, vinculada a ITENS de Ampla Participação nos itens deste Pregão.

- 2.3** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**
 - a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c)** **não** estejam sob processo de falência;
 - c.1)** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d)** **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e)** **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f)** **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
 - f.1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - f.2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: cciglioni@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, cciglioni@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante”
- 6.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração

pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 Após os lances e negociação de preços, a licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.1.9.1 O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.133/21 e do Art. 24 inc. II e serão informados somente após o final da etapa de conclusão do certame.

6.1.10 Para aferição preliminar da compatibilidade do produto ofertado frente solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços, ao ser solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Deve ser apresentada Ficha Técnica dos produtos ofertados com todas as especificações técnicas.
- b) Deve apresentar certificado de aprovação (CA) válido junto ao Ministério de Trabalho e Emprego, atender integralmente a NR 6 - Equipamento de proteção individual - EPI (1006.000-7), atender as normas ABNT NBR ISO 20345/2008, ABNT NBR ISSO 20347-2015 e NBR 14834/2011, ou suas alterações posteriores e complementares, possuir selo de aprovação do Instituto

Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos (IBTeC) e atender ao Código de Defesa do Consumidor;

b.1) Para a comprovação de que trata o subitem b) também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.

b.2) Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** Estipule preços inexecutáveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado por MENOR PREÇO UNITÁRIO.

- 8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**
- 9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado
- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO** (menor preço por PAR), observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.



- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, juntamente com os documentos listados no item 6.1.10.
- 10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4.1** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.5.1 Habilitação jurídica:**
- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada, que conforme Art. 41 da Lei Federal nº 14.195/2021, de 26/08/2021, passa a ser Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
 - c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
 - d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- f) Licença de Funcionamento da empresa proponente conforme legislação vigente.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1) No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão



negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os



parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Edital, observada a norma do subitem **b.4)**.

- b.4)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **b.3)** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a)** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

- a.1)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

- a.1.1)** Para fins do disposto dos subitens a), considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o **FORNECIMENTO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA.**

- a.1.2)** Os atestados deverão comprovar a capacidade de no mínimo a quantidade correspondente de **01** CMM (Consumo Médio MENSAL), em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos, sendo:

ITEM 01: 337

ITEM 02: 29

ITEM 03: 13

ITEM 04: 83

11.5.5 Outros Documentos:

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da

Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV.**

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de



06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes ui.aspx/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx);
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos e servicos/empresas punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1. As consultas referentes aos subitens b) e e) poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.6.8.2 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os

licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.2** Nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 96, do Decreto nº 62.100/2022, os licitantes remanescentes que concordarem em se registrar no CADASTRO RESERVA, com o preço do licitante vencedor, poderão fazê-lo, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos no item 6.1.10 e 11, deste edital.

- 13.2.1** Para fins do disposto no item 13.2, após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro deverá consultar aos demais licitantes acerca do interesse em se registrarem no CADASTRO RESERVA conforme art. 96 do Decreto 62.100/2022. Havendo interesse das licitantes remanescentes, poderão ser registrados até o máximo de três licitantes para cada item licitado, na ordem de classificação, incluída a proposta vencedora;

- 13.2.2** Os licitantes remanescentes que concordarem em registrar o preço na forma do disposto no item 13.2, ficam obrigados ao cumprimento da respectiva Ata de Registro de Preços, pelo respectivo período de vigência e quantitativo total estimado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório;

- 13.2.3** Os fornecimentos por qualquer das detentoras, observada a ordem de classificação, somente ocorrerão em caso de impossibilidade, relacionadas exclusivamente a caso fortuito e força maior, de fornecimento pelas detentoras antecedentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, atendido o disposto no art. 96, do Decreto nº 62.100/2022.

14 PREÇO

- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc..., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

- 14.3** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

15. DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

- 15.2.** O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

- 15.2.1.** A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada ao Setor de Atas, Rua Siqueira campos, 172 – 5º andar – São Paulo – SP.

- 15.2.2.** A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada de:

- 15.2.2.1.** Documentos atualizados, se necessário: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, bem como comprovado que o licitante não se encontra com pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

- 15.3.** A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências do subitem 15.2.2.1.

- 15.4.** O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 15.5.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

- 15.5.1** O atendimento do item 15.5, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária

referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.1.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

16.1.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e sítio eletrônico do [Painel de negócios](#) da PMSP.

16.1.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

17.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

17.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

17.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

17.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada

todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

17.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

17.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17.4 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.

17.4.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 17.4.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

18.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

18.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

18.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 17.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

19.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

19.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

19.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

19.3 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

20. PENALIDADES

20.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22

20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

20.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

20.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

20.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

20.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

- 20.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;
- 20.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 20.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – 5º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 20.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 20.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 20.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 20.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 21.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 21.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 21.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

- 21.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 21.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico do [Painel de negócios](#) da PMSP, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 21.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 21.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do [Painel de negócios](#) da PMSP.
- 21.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 21.21** As condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas nas cláusulas anteriores também deverão ser observadas pelos interessados no Cadastro Reserva
- 21.22** O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados do pregoeiro responsável, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 22.3 deste Edital:
- 21.22.1.** Cópia do cartão do CNPJ;
- 21.22.2.** Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ.
- 21.22.3.** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.



- 21.23** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 31 de março de 2025.

CRISTIANE
CIGLIONI:11
890390879

Assinado de forma
digital por CRISTIANE
CIGLIONI:11890390879
Dados: 2025.03.31
10:04:33 -03'00'

CRISTIANE CIGLIONI
Presidente da 8ª CPL/SMS
Portaria Nº 109/2024/SMS

ANEXO – I - Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CALÇADOS DE SEGURANÇA - COVISA.

ITEM 1 – BOTA DE VAQUETA, DIVERSOS TAMANHOS

Descrição: Calçado de segurança, tipo “botina”, unissex, cano curto, cor preta, com cabedal confeccionado em couro tipo vaqueta, de textura macia, resistência a umidade, isento de estrias, cortes, cicatrizes e imperfeições, com espessura entre 1,8 e 2,0mm, com costuras, no mínimo, duplas e reforçadas, em linha preta sintética de alta resistência, forro sintético. Deverá ter fechamento frontal por cadarços e protetor de metatarso externo, fabricado no mesmo couro do restante do calçado, fixado por fecho de contato tipo “velcro” ou outro sistema que garanta fechamento completo do peito do pé, com língua em couro macio e forrado com material sintético. Deve ter gravação legível e indelével, do C.A., marca e data de validade no corpo do produto. Deverá ter colarinho acolchoado em espuma de poliuretano com, no mínimo, 2 gomos, forrados externamente em couro e internamente no mesmo material ou em material sintético de alta resistência, preferencialmente respirável, contraforte resinado termo conformado, biqueira em composite ou outro material não metálico, de igual ou superior resistência a impacto e compressão, com resistência a impacto igual ou superior a 200J (duzentos Joules). A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. Deve possuir internamente, protetor de biqueira em borracha termoplástica ou similar de igual ou superior qualidade. Deve possuir palmilha de montagem em tecido antiperfurante (aramida ou similar não metálico, de igual ou superior resistência a perfuração) costurada pelo sistema strobel, 2 (duas) palmilhas de acabamento sintéticas, confortáveis, removíveis, laváveis e anti microbianas, sendo uma sobressalente. O solado deverá ser sintético, com alta resistência ao desgaste, com perfil antiderrapante, bidensidade, injetando diretamente no cabedal.

Ampla participação

Apresentação: Os pares deverão ser apresentados em embalagens resistentes de modo a garantir a proteção do produto até o momento de sua utilização.





ITEM 1.1: Bota de Vaqueta, Tamanho 33

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0473-7

	COVISA		COSAP	
BOTA DE VAQUETA	CMM	CMA	CMM	CMA
TAMANHO 33	4	48	1	12

ITEM 1.2: Bota de Vaqueta, Tamanho 34

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0474-5

	COVISA		COSAP	
BOTA DE VAQUETA	CMM	CMA	CMM	CMA
TAMANHO 34	7	84	1	12

ITEM 1.3: Bota de Vaqueta, Tamanho 35

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0475-3

	COVISA		COSAP	
BOTA DE VAQUETA	CMM	CMA	CMM	CMA
TAMANHO 35	16	192	0	0

ITEM 1.4: Bota de Vaqueta, Tamanho 36

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0476-1

	COVISA		COSAP	
BOTA DE VAQUETA	CMM	CMA	CMM	CMA
TAMANHO 36	22	264	1	12

ITEM 1.5: Bota de Vaqueta, Tamanho 37

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0477-0

	COVISA		COSAP	
BOTA DE VAQUETA	CMM	CMA	CMM	CMA
TAMANHO 37	32	384	2	24

ITEM 1.6: Bota de Vaqueta, Tamanho 38

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0007-3

	COVISA		COSAP	
BOTA DE VAQUETA	CMM	CMA	CMM	CMA
TAMANHO 38	32	384	1	12

ITEM 1.7: Bota de Vaqueta, Tamanho 39

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0008-1

	COVISA		COSAP	
BOTA DE VAQUETA	CMM	CMA	CMM	CMA
TAMANHO 39	36	432	2	24

ITEM 1.8: Bota de Vaqueta, Tamanho 40

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0009-0

	COVISA		COSAP	
BOTA DE VAQUETA	CMM	CMA	CMM	CMA
TAMANHO 40	56	672	2	24

ITEM 1.9: Bota de Vaqueta, Tamanho 41

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0010-3

	COVISA		COSAP	
BOTA DE VAQUETA	CMM	CMA	CMM	CMA
TAMANHO 41	50	600	1	12

ITEM 1.10: Bota de Vaqueta, Tamanho 42

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0011-1

	COVISA		COSAP	
BOTA DE VAQUETA	CMM	CMA	CMM	CMA
TAMANHO 42	44	528	1	12

ITEM 1.11: Bota de Vaqueta, Tamanho 43

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0478-8

	COVISA		COSAP	
BOTA DE VAQUETA	CMM	CMA	CMM	CMA
TAMANHO 43	9	108	2	24



ITEM 1.12: Bota de Vaqueta, Tamanho 44

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0479-6

	COVISA		COSAP	
BOTA DE VAQUETA	CMM	CMA	CMM	CMA
TAMANHO 44	9	108	1	12

ITEM 1.13: Bota de Vaqueta, Tamanho 45

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0480-0

	COVISA		COSAP	
BOTA DE VAQUETA	CMM	CMA	CMM	CMA
TAMANHO 45	2	24	0	0

ITEM 1.14: Bota de Vaqueta, Tamanho 46

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0481-8

	COVISA		COSAP	
BOTA DE VAQUETA	CMM	CMA	CMM	CMA
TAMANHO 46	1	12	0	0

ITEM 1.15: Bota de Vaqueta, Tamanho 47

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0512-1

	COVISA		COSAP	
BOTA DE VAQUETA	CMM	CMA	CMM	CMA
TAMANHO 47	1	12	0	0

ITEM 1.16: Bota de Vaqueta, Tamanho 48

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0513-0

	COVISA		COSAP	
BOTA DE VAQUETA	CMM	CMA	CMM	CMA
TAMANHO 48	1	12	0	0

JUSTIFICATIVA (COVISA/ARBOVIROSES):

O calçado será utilizado diariamente por servidores do Programa Municipal de Arboviroses e das 28 Unidades de Vigilância em Saúde (UVIS) e da Divisão de Vigilância de Zoonoses para proteção dos pés das equipes de operadores de equipamentos de aplicação de desinfestantes, bem como equipes de campo nas ações educativas e controle vetorial, com

constantes deslocamentos a pé em via pública. Estas ações fazem parte do Programa de Controle da Dengue no Município de São Paulo, em conformidade com as Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue do Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica e fazem parte também das ações dos demais programas e atividades de controle da fauna sinantrópica.

OBSERVAÇÃO: De acordo com a manifestação de COVISA/Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, a durabilidade do calçado de segurança é de 6 (seis) meses em condições normais de uso. **Assim, considerando que o registro de preços será para 01 (hum) ano, o CMA será calculado com base nesse parâmetro, duplicando-se a quantidade indicada pelas DRVSSs, assim como para os 12 calçados necessários para os servidores do Programa Municipal de Arboviroses.**

JUSTIFICATIVA (DVISAM):

O equipamento de proteção individual (EPI) Bota de Vaqueta será utilizado por servidores de DVISAM, para proteção dos pés dos servidores para redução de riscos de lesão física na região dos pés no desenvolvimento das atividades (principalmente em função de inspeção em lugares complexos como barragens entre outros). Tais EPIs são fundamentais para a prevenção e redução da gravidade dos agravos. Seu uso e distribuição obrigatória por parte do empregador está prevista na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06) - Equipamento de Proteção Individual - EPI do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

JUSTIFICATIVA (DVISAT):

O calçado será utilizado por servidores dos 6 Centros de Referência em Saúde do Trabalhador e da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador para proteção dos pés das autoridades sanitárias, que realizam fiscalização em ambientes de trabalho diversos que expõem os trabalhadores à riscos físicos diretos, como construção civil, metalúrgica, serviços de compostagem e transbordo de lixo, indústria mecânica, entre outros, seguindo, portanto, a Norma Regulamentadora nº6, NR6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI).

JUSTIFICATIVA (DVZ):

- **Núcleo de Administração e Serviços (NAS):** O equipamento de proteção individual (EPI) Bota de Vaqueta será utilizado por servidores de DVZ/NAS, incluindo setores de Manutenção Predial, Almoxarifado, Patrimônio e Zeladoria para proteção dos pés dos servidores para redução de riscos de lesão física na região dos pés no desenvolvimento das atividades (incluindo manutenção predial, movimentação/manipulação de cargas, mobiliários, etc. A indicação do referido EPI para estes setores está prevista na Matriz de EPIs de DVZ/NAS, definida com o Setor de Saúde do Trabalhador da DVZ. Tais EPIs são fundamentais para a prevenção e redução da gravidade dos agravos. Seu uso e distribuição obrigatória por parte do empregador está prevista na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06) - Equipamento de Proteção Individual - EPI do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

- **Núcleo do Laboratório de Identificação e Pesquisa de Fauna Sinantrópica (NLABFAUNA):** Nas atividades desenvolvidas pelo laboratório inclui visitas a campo para pesquisa e monitoramento de fauna e atendimento de solicitação de morcegos e assim se faz necessário o uso do EPI completo com a inclusão das botas de proteção pois os trabalhadores são expostos a riscos físicos diretos em certos ambientes.



- Núcleo de Vigilância Epidemiológica (NVE): O calçado será utilizado por servidores de DVZ/NVE para proteção dos pés no desenvolvimento de atividades de vacinação de cães e gatos, vistorias em residências, instituições ou locais de foco, para apoio em investigações de zoonoses, além de rotina de entrega de insumos para as Unidades de Vigilância em Saúde. Essas ações fazem parte dos programas de vigilância e controle de zoonoses de relevância à saúde no Município de São Paulo.
- Núcleo de Vigilância, Prevenção e Controle da Fauna Sinantrópica (NVSIN): Estes calçados são utilizados pelas 28 Unidades de Vigilância em Saúde (UVIS) e pelo Núcleo de Vigilância, Prevenção e Controle da Fauna Sinantrópica (NVSIN), para proteção dos pés das equipes de campo de himenópteros (abelhas e vespas). Estas ações fazem parte da Instrução de Serviço para manejo e controle de himenópteros de importância médica no Município de São Paulo. Esclarecemos ainda, que os referidos insumos são distribuídos conforme demanda das equipes de controles vetorial das UVIS bem como das equipes operacionais de NVSIN, tendo em vista que os insumos estão sujeitos a imprevisibilidade de possíveis avarias durante as operações de campo além do seu desgaste pelo uso.
- Núcleo de Vistoria Zoossanitária (NVZ): Aquisição para reposição de calçados com numeração mais utilizada. O calçado será utilizado diariamente por servidores do Núcleo de Vistoria Zoossanitária em atividades externas (clínicas e estabelecimentos veterinários, ruas, praças, áreas de reintegração de posse, residências em situação de acúmulo de animais, terreno com topografia irregular, imóveis com acúmulo de inservíveis perfuro, cortantes e contundentes, etc.) para proteção dos pés das equipes.
- Núcleo de Plantão (PLANTÃO): O calçado será utilizado diariamente por servidores em atividades operacionais das áreas do Núcleo de Plantão da DVZ (Canil, Gatil, Sala de Atendimento, Necrópsia) como acompanhamento de lavagem dos alojamentos animais (canis, gatis, solarium, etc), bem como atividades de manejo e bem estar. Utilizadas ainda em demandas externas (ruas, praças, áreas de reintegração de posse etc) para proteção dos pés das equipes.

JUSTIFICATIVA (COSAP):

O calçado será utilizado diariamente por servidores em atividade operacional da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP para proteção dos pés das equipes, em uso geral, tal como acompanhamento de lavagem dos alojamentos animais (canis, gatis, baias e piquetes), bem como atividades de manejo e bem estar. Estas ações fazem parte das atribuições de COSAP, conforme Decreto nº 59.685 de 13 de agosto de 2020.



GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (CMM) – COVISA

BOTA TIPO VAQUETA (CMM) - COVISA					
TAMANHO	ARBOVIROSES	DVISAM	DVISAT	DVZ	TOTAL (COVISA)
33	3,917	0,000	0,000	0,083	4
34	6,917	0,000	0,083	0,000	7
35	14,917	0,083	0,417	0,583	16
36	20,417	0,250	0,917	0,417	22
37	30,333	0,333	0,583	0,750	32
38	30,500	0,000	0,417	1,083	32
39	34,750	0,000	0,500	0,750	36
40	53,250	0,083	0,583	2,083	56
41	48,167	0,250	0,417	1,167	50
42	42,500	0,000	0,083	1,417	44
43	7,750	0,083	0,333	0,833	9
44	8,333	0,000	0,083	0,583	9
45	1,917	0,000	0,000	0,083	2
46	0,917	0,000	0,000	0,083	1
47	0,833	0,000	0,000	0,167	1
48	0,000	0,000	0,000	1,000	1

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (CMA)

BOTA TIPO VAQUETA (CMA) - COVISA					
TAMANHO	ARBOVIROSES	DVISAM	DVISAT	DVZ	TOTAL (COVISA)
33	47	0	0	1	48
34	83	0	1	0	84
35	179	1	5	7	192
36	245	3	11	5	264
37	364	4	7	9	384
38	366	0	5	13	384
39	417	0	6	9	432
40	639	1	7	25	672
41	578	3	5	14	600
42	510	0	1	17	528
43	93	1	4	10	108
44	100	0	1	7	108
45	23	0	0	1	24
46	11	0	0	1	12
47	10	0	0	2	12
48	0	0	0	12	12



GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (CMM/CMA) – COSAP

BOTA TIPO VAQUETA - COSAP		
TAMANHO	CMM	CMA
33	1	12
34	1	12
35	0	0
36	1	12
37	2	24
38	1	12
39	2	24
40	2	24
41	1	12
42	1	12
43	2	24
44	1	12
45	0	0
46	0	0
47	0	0
48	0	0

ITEM 2 – BOTA DE COURO PARA MOTOCICLISTA

DESCRIÇÃO: Par de calçados tipo bota de cano alto para uso motociclístico, militar ou de bombeiro, confeccionados em 100% de couro bovino com acabamento em semicromo na cor preta; deve apresentar forração em toda a superfície interna com tecido absorvente de umidade e impacto, preferencialmente tipo “jacar” e espuma de poliuretano de pelo menos 3,0 mm ou configuração equivalente que permita conforto; deve apresentar fechamento na lateral interna da perna com fecho combinado de zíper e velcro; deve apresentar solado em borracha antiderrapante costurada na planta; deve apresentar palmilha removível anatômica, que promova absorção de impacto e conforto na passada, com espessura suficiente para promover conforto por longos períodos de utilização, confeccionada em material látex, PU Gel ou material semelhante de absorção de impacto (não podendo ser EVA), malha respirável, tratamento bactericida, passível de remoção para higienização; deve apresentar protetor frontal interno de couro reconstituído na altura da canela ou configuração equivalente; deve apresentar dispositivos refletivos traseiros e/ou laterais para maior visibilidade; deve apresentar altura do cano (na parte traseira da bota no número 40) de pelo menos 25 cm; deve apresentar reforço do tipo “passador de marcha” em couro sobre face dorsal do pé, para maior proteção; deve ser confeccionada em material flexível/corrugado na parte anterior/dorsal e posterior (taloneira), de forma a permitir movimento de flexão e extensão dos pés, como andar, subir escadas, ajoelhar/agachar; deve apresentar alta resistência a entrada de água e porta faca lateral.

Apresentação: Os pares deverão ser apresentados em embalagens resistentes de modo a garantir a proteção do produto até o momento de sua utilização.

Ampla participação



Imagens com propósito ilustrativo de referência.

ITEM 2.1: Bota de Couro para motociclista, Tamanho 34

CÓDIGO SUPRI: 11.255.007.001.0349-0

ITEM 2.2: Bota de Couro para motociclista, Tamanho 35

CÓDIGO SUPRI: 11.255.007.001.0350-3

ITEM 2.3: Bota de Couro para motociclista, Tamanho 36

CÓDIGO SUPRI: 11.255.007.001.0351-1

ITEM 2.4: Bota de Couro para motociclista, Tamanho 37

CÓDIGO SUPRI: 11.255.007.001.0303-1

ITEM 2.5: Bota de Couro para motociclista, Tamanho 38

CÓDIGO SUPRI: 11.255.007.001.0304-0

ITEM 2.6: Bota de Couro para motociclista, Tamanho 39

CÓDIGO SUPRI: 11.255.007.001.0305-8

ITEM 2.7: Bota de Couro para motociclista, Tamanho 40

CÓDIGO SUPRI: 11.255.007.001.0306-6

ITEM 2.8: Bota de Couro para motociclista, Tamanho 41

CÓDIGO SUPRI: 11.255.007.001.0307-4

ITEM 2.9: Bota de Couro para motociclista, Tamanho 42

CÓDIGO SUPRI: 11.255.007.001.0308-2

ITEM 2.10: Bota de Couro para motociclista, Tamanho 43

CÓDIGO SUPRI: 11.255.007.001.0309-0

ITEM 2.11: Bota de Couro para motociclista, Tamanho 44

CÓDIGO SUPRI: 11.255.007.001.0310-4

ITEM 2.12: Bota de Couro para motociclista, Tamanho 45

CÓDIGO SUPRI: 11.255.007.001.0311-2

ITEM 2.13: Bota de Couro para motociclista, Tamanho 46

CÓDIGO SUPRI: 11.255.007.001.0073-3

ITEM 2.14: Bota de Couro para motociclista, Tamanho 47

CÓDIGO SUPRI: 11.255.007.001.0253-1

ITEM 2.15: Bota de Couro para motociclista, Tamanho 48

CÓDIGO SUPRI: 11.255.007.001.0254-0

JUSTIFICATIVA (DVZ):

- Núcleo do Laboratório de Identificação e Pesquisa de Fauna Sinantrópica (NLABFAUNA):

Nas atividades desenvolvidas pelo laboratório inclui visitas a campo para pesquisa e monitoramento de fauna e atendimento de solicitação de morcegos e assim se faz necessário o uso do EPI completo com a inclusão das botas de proteção pois os trabalhadores são expostos a riscos físicos diretos em certos ambientes.



- Núcleo de Vistoria Zoosanitária (NVZ): Aquisição para reposição de calçados com numeração mais utilizada. Em atendimento a Lei Municipal 13.131/2001 e o Decreto Municipal 57.570/2016 que Institui a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação, a Divisão de Vigilância de Zoonoses realiza ações de remoção de animais domésticos urbanos para vigilância, em especial para controle da raiva em animais de vida livre, bravios e agressivos. Os servidores participam de ações em residências e vias públicas com acumulação de animais, de Reintegração de Posse nas várias áreas da cidade, seja em residências como em áreas de mata, sendo que o manejo seguro destes animais exige a utilização de calçados de proteção individual (EPIs) que apresentem alta durabilidade, resistência a fluidos e confirmam proteção efetiva contra ataques de animais, um tipo de acidente de trabalho que frequentemente acomete os pés, os tornozelos e pernas de trabalhadores que lidem numa base regular com animais ferozes, em sofrimento.

- Núcleo de Plantão (PLANTÃO): Aquisição para reposição de calçados com numeração mais utilizada. Em atendimento a Lei Municipal 13.131/2001, Lei Municipal 15.023/2009 a Divisão de Vigilância de Zoonoses realiza ações de remoção de animais domésticos urbanos para vigilância, em especial para controle da raiva em animais de vida livre, bravios e agressivos. Os servidores participam de ações de Reintegração de Posse nas várias áreas da cidade, seja em residências como em áreas de mata, sendo que o manejo seguro destes animais exige a utilização de calçados de proteção individual (EPIs) que apresentem alta durabilidade, resistência a fluidos e confirmam proteção efetiva contra ataques de animais, um tipo de acidente de trabalho que frequentemente acomete os pés, os tornozelos e pernas de trabalhadores que lidem numa base regular com animais ferozes, em sofrimento e animais de interesse econômico de grande porte.

JUSTIFICATIVA (COSAP): Aquisição para reposição de calçados com numeração mais utilizada. Em atendimento a Lei Municipal 13.131/2001, Lei Municipal 15.023/2009 a Divisão de Vigilância de Zoonoses realiza ações de remoção de animais domésticos urbanos para vigilância, em especial para controle da raiva em animais de vida livre, bravios e agressivos. Após o período de vigilância, estes animais são destinados para a Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP), conforme Decreto nº 59.685 de 13 de agosto de 2020, onde estes ficam alojados por tempo indeterminado até sua destinação final. O manejo seguro destes animais exige a utilização de calçados de proteção individual (EPIs) que apresentem alta durabilidade, resistência a fluidos e confirmam proteção efetiva contra ataque de animais, um tipo de acidente de trabalho que frequentemente acomete os pés, os tornozelos e pernas de trabalhadores que lidem numa base regular com animais ferozes, em sofrimento e animais de interesse econômico de grande porte.

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (COVISA)

BOTA DE COURO, MOTOCICLISTA (DVZ)		
TAMANHO	CMM	CMA
33	0	0
34	0	0
35	0	0
36	1	12
37	1	12
38	1	12
39	1	12
40	1	12
41	1	12
42	1	12
43	1	12
44	1	12
45	1	12
46	1	12
47	1	12
48	1	12

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (COSAP)

BOTA DE COURO, MOTOCICLISTA (COSAP)		
TAMANHO	CMM	CMA
33	0	0
34	1	12
35	1	12
36	1	12
37	2	24
38	1	12
39	1	12
40	1	12
41	2	24
42	3	36
43	2	24
44	1	12
45	0	0
46	0	0
47	0	0
48	0	0

ITEM 3 – PAR CALÇADO DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EM EVA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE

DESCRIÇÃO: sapato segurança.

- Calçado em modelo unissex tipo babuche na cor branca;
- Fabricado em elastômero termoplástico TPE ou EVA;
- Calçado com superfície totalmente fechada, sem orifícios;
- Fechado na parte superior;



- Apoio do calcanhar mais fundo do que modelos de passeio (aproximadamente 3 cm);
- Estrutura sem costuras e não porosa para impedir a proliferação de bactérias;
- Impermeável e hidro-repelente;
- Solado antiderrapante;
- Solado de borracha nitrílica ou poliuretano injetado;
- Ergonômico e ortopédico;
- Salto com altura adequada;
- Entressola com estrutura para amortecimento de impacto ao caminhar;
- Leve, macio, flexível, elástico e confortável;
- Lavável e de fácil higienização;
- Resistente a produtos químicos, como hipoclorito de sódio;
- Com alta durabilidade para uso diário, que não deforme, rasgue, descasque ou descasque com o uso;
- Com tratamento bactericida.

Apresentação: Os pares deverão ser apresentados em embalagens resistentes de modo a garantir a proteção do produto até o momento de sua utilização.

Participação Exclusiva ME/EPP/Cooperativa



Imagens com propósito ilustrativo de referência

ITEM 3.1: Par calçado de segurança profissional em EVA, com solado antiderrapante, Tamanho 35

CÓDIGO SUPRI: 51.105.002.001.0372-0

ITEM 3.2: Par calçado de segurança profissional em EVA, com solado antiderrapante, Tamanho 36

CÓDIGO SUPRI: 51.105.002.001.0373-9

ITEM 3.3: Par calçado de segurança profissional em EVA, com solado antiderrapante, Tamanho 37

CÓDIGO SUPRI: 51.105.002.001.0374-7

ITEM 3.4: Par calçado de segurança profissional em EVA, com solado antiderrapante, Tamanho 38

CÓDIGO SUPRI: 51.105.002.001.0375-5

ITEM 3.5: Par calçado de segurança profissional em EVA, com solado antiderrapante, Tamanho 39

CÓDIGO SUPRI: 51.105.002.001.0376-3

ITEM 3.6: Par calçado de segurança profissional em EVA, com solado antiderrapante, Tamanho 40

CÓDIGO SUPRI: 51.105.002.001.0377-1

ITEM 3.7: Par calçado de segurança profissional em EVA, com solado antiderrapante, Tamanho 41

CÓDIGO SUPRI: 51.105.002.001.0378-0

ITEM 3.8: Par calçado de segurança profissional em EVA, com solado antiderrapante, Tamanho 43

CÓDIGO SUPRI: 51.105.002.001.0380-1

JUSTIFICATIVA (DVZ):

- Núcleo do Laboratório de Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores (NLABZOO): Este calçado é um equipamento de proteção individual (EPI) exigido pelas normas de biossegurança para profissionais de serviços de saúde que trabalham em áreas com riscos biológico e químico e áreas úmidas, garantindo a integridade física do servidor em seu local de trabalho.

JUSTIFICATIVA (COSAP): Este calçado é um equipamento de proteção individual (EPI) exigido pelas normas de biossegurança para profissionais de serviços de saúde que trabalham em áreas com riscos biológico e químico e áreas úmidas, e está sendo solicitado para o centro cirúrgico da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - Cosap, para adequação às normas e exigências do Ministério Público do Trabalho, garantindo a integridade física do servidor em seu local de trabalho.

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (COVISA)

CALÇADO TIPO EVA, BABUCHE (COVISA)		
TAMANHO	CMM	CMA
35	1	12
36	1	12
37	1	12
38	1	12
39	0	0
40	0	0
41	1	12
43	0	0

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (COSAP)

CALÇADO TIPO EVA, BABUCHE (COSAP)		
TAMANHO	CMM	CMA
35	1	12
36	1	12
37	1	12
38	1	12
39	1	12
40	1	12
41	1	12
43	1	12



ITEM 4 – PAR BOTA EM PVC, CANO LONGO, COM FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, PRETA

DESCRIPTIVO: Bota impermeável (classificação II), em cloreto de polivinila – PVC ou outro polímero de igual ou superior qualidade e resistência, cor preta, injetado formando uma única peça totalmente estanque, espessura reforçada, resistente a abrasão, produtos químicos, óleos e graxas, forrada em poliéster, solado de perfil antiderrapante, com palmilha em aramida ou outro material sintético ou metálico, resistente a perfurações. A biqueira deve ser confeccionada em composite ou aço, com resistência a impacto igual ou superior a 200J (Joules) e contra a carga de compressão de, no mínimo, 15kN. Deverá ter cano alto, com comprimento não inferior a 34 cm.

Apresentação: Cada bota deve estar acondicionada em embalagem individual resistente que garanta sua proteção até o momento da utilização e que contenha externamente os dados de identificação, procedência, lote, validade (quando houver prazo de validade) e tamanho.

Ampla Participação

As embalagens individuais das botas devem vir acondicionadas em embalagens secundárias para transporte, devendo estas ser caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação ou outra embalagem de maior resistência e mais apropriada a o transporte das botas

ITEM 4.1: Par bota em PVC, cano longo, com forro em poliester, solado antiderrapante, preta, Tamanho 33

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0557-1

ITEM 4.2: Par bota em PVC, cano longo, com forro em poliester, solado antiderrapante, preta, Tamanho 34

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0558-0

ITEM 4.3: Par bota em PVC, cano longo, com forro em poliester, solado antiderrapante, preta, Tamanho 35

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0559-8

ITEM 4.4: Par bota em PVC, cano longo, com forro em poliester, solado antiderrapante, preta, Tamanho 36

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0560-1

ITEM 4.5: Par bota em PVC, cano longo, com forro em poliester, solado antiderrapante, preta, Tamanho 37

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0561-0

ITEM 4.6: Par bota em PVC, cano longo, com forro em poliester, solado antiderrapante, preta, Tamanho 38

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0562-8

ITEM 4.7: Par bota em PVC, cano longo, com forro em poliester, solado antiderrapante, preta, Tamanho 39

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0563-6

ITEM 4.8: Par bota em PVC, cano longo, com forro em poliester, solado antiderrapante, preta, Tamanho 40

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0564-4

ITEM 4.9: Par bota em PVC, cano longo, com forro em poliester, solado antiderrapante, preta, Tamanho 41

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0565-2

ITEM 4.10: Par bota em PVC, cano longo, com forro em poliester, solado antiderrapante, preta, Tamanho 42

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0566-0

ITEM 4.11: Par bota em PVC, cano longo, com forro em poliester, solado antiderrapante, preta, Tamanho 43

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0567-9

ITEM 4.12: Par bota em PVC, cano longo, com forro em poliester, solado antiderrapante, preta, Tamanho 44

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0568-7

ITEM 4.13: Par bota em PVC, cano longo, com forro em poliester, solado antiderrapante, preta, Tamanho 45

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0569-5

ITEM 4.14: Par bota em PVC, cano longo, com forro em poliester, solado antiderrapante, preta, Tamanho 46

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0570-9

ITEM 4.15: Par bota em PVC, cano longo, com forro em poliester, solado antiderrapante, preta, Tamanho 47

CÓDIGO SUPRI: 51.255.007.001.0090-1

ITEM 4.16: Par bota em PVC, cano longo, com forro em poliester, solado antiderrapante, preta, Tamanho 48

CÓDIGO SUPRI: 11.255.007.001.0255-8

JUSTIFICATIVA (DVZ):

- Núcleo de Vigilância, Prevenção e Controle da Fauna Sinantrópica (NVSIN): Equipamento de proteção individual utilizado pelas equipes de campo das 28 Unidades de Vigilância em Saúde (UVIS) e do Núcleo de Vigilância, Prevenção e Controle da Fauna Sinantrópica (NVSIN), em operações de campo de controle de roedores em áreas não pavimentadas e alagadiças, bem como no controle químico de *Aedes aegypti*, transmissor de Dengue, Chikungunya e Zika no município de São Paulo, em conformidade com as Diretrizes Nacionais para preservação e controle de epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika do Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica.

- Núcleo de Plantão (PLANTÃO): Equipamento de proteção individual utilizado pelos servidores nas áreas do Núcleo de Plantão durante as ações de limpeza destas áreas, onde ocorre a utilização de vários produtos químicos, na qual o uso deste tipo de bota se torna essencial para a segurança dos servidores que realizam as atividades preconizadas pelos protocolos do Setor. Utilizada também como equipamento de proteção em ações de

investigação e manejo de casos suspeitos, prováveis e confirmados da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP) por H5N1, conforme Nota Técnica nº 01/2023 | SE 21 | NDAT – PMI – CIEVS/DVE/COVISA/SMS NVE/DVZ/COVISA/SMS.

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (COVISA)

BOTA DE PVC, CANO ALTO (DVZ)		
TAMANHO	CMM	CMA
33	1	12
34	1	12
35	3	36
36	4	48
37	5	60
38	7	84
39	7	84
40	10	120
41	11	132
42	10	120
43	6	72
44	3	36
45	1	12
46	1	12
47	1	12
48	1	12

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (COSAP)

BOTA EM PVC, CANO LONGO (COSAP)		
TAMANHO	CMM	CMA
33	0	0
34	1	12
35	0	0
36	1	12
37	1	12
38	1	12
39	1	12
40	1	12
41	1	12
42	2	24
43	1	12
44	1	12
45	0	0
46	0	0
47	0	0
48	0	0

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Deve ser apresentada Ficha Técnica dos produtos ofertados com todas as especificações técnicas.
2. Deve apresentar certificado de aprovação (CA) válido junto ao Ministério de Trabalho e Emprego, atender integralmente a NR 6 - Equipamento de proteção individual - EPI (1006.000-7), atender as normas ABNT NBR ISO 20345/2008, ABNT NBR ISSO 20347-2015 e NBR 14834/2011, ou suas alterações posteriores e complementares, possuir selo de aprovação do Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos (IBTeC) e atender ao Código de Defesa do Consumidor.
3. A empresa deverá possuir Licença de Funcionamento conforme legislação vigente.
4. Os produtos deverão obedecer às normativas da ABNT para calçados de couro, em especial confecção no que abrangem os diferentes perfis para o mesmo número (fôrmas) ABNT NBR 15159:2013 Ed 4 e ABNT NBR 15161:2013 Emenda 1:2013 de maneira a garantir que o calçado adquirido corresponda a numeração fornecida pela área técnica requisitante.
5. No ato da entrega, o produto deverá estar com, pelo menos, 2/3 do prazo de validade.
6. Poderá ser requisitada, à critério do comprador, amostras dos produtos licitados, que deverão ser apresentadas na embalagem original, invioladas e perfeitamente identificadas.
7. Na Nota Fiscal deve constar todos os números de lotes e quantidades do produto entregue.
8. No caso de constatação de irregularidade no produto ofertado, a empresa vencedora do certame deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto ofertado.
9. Caso haja suspeita de irregularidade no produto ofertado, deverão ser apresentados laudos de testes comprobatórios de eficácia para o lote de produto ofertado, conforme o Manual de protocolos para testes de eficácia em produtos desinfetantes da ANVISA, realizados em laboratório credenciado pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS, custeados pela empresa vencedora do certame.

PRAZO DE ENTREGA: em até 40 dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado Central – Av Otaviano Alves de Lima, 4000 – Freguesia do Ó – CEP: 02910-02. Deve ser realizado prévio agendamento da entrega por meio dos telefones (11) 3931-8099, (11) 3932-1300, (11) 3932-3427 ou através do e-mail: otoyoda@prefeitura.sp.gov.br

FISCAIS DO CONTRATO:

COVISA/Programa Municipal de Arboviroses:

- Renato Sinnhofer Sugimoto – RF 78454999 – E-mail:

rsugimoto@prefeitura.sp.gov.br

- Carina Araki de Freitas – RF 7833067/1 – E-mail: caraki@prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 5461-9483

COSAP:

- Graziela Habib Nardi Rossi - RF. 806.946-8 – E-mail: ghnrossi@prefeitura.sp.gov.br

- Daniela Margherita Panebianco - RF. 754.800-1 – E-mail:

danielapanebianco@prefeitura.sp.gov.br

- Ana Claudia Furlan Mori – RF 759.670-7 – E-mail: acmori@prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 2974-7858

DVISAM:

- Alexandre Mendes Batista, RF: 813.879.6 / e-mail: alebatista@prefeitura.sp.gov.br

- Marcos Paulo Pafume Ribeiro, RF: 780.826.7 / e-mail: mpribeiro@prefeitura.sp.gov.br

- Cleuber José de Carvalho, RF: 775.365.9 / e-mail: cjcarvalho@prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 5465-9389

DVISAT:

- Patricia Vieira– RF 893.0775-1 – e-mail patricia.vieira@prefeitura.sp.gov.br

- Geovani Luna Cruz– RF 9151664-1 – e-mail geovaniluna@prefeitura.sp.gov.br

DVZ/NAS:

- Fernando Yutaka Moniwa Hosomi– RF 7840497 – E-mail:

fhosomi@prefeitura.sp.gov.br

Telefones para contato: (11) 2974-7923

DVZ/NLABFAUNA:

- Julia Vono Alvarez Figueiredo RF 806.054., E-mail: juliavono@prefeitura.sp.gov.br

- Debora Cardoso de Oliveira RF 707.512.0, E-mail: dcoliveira@prefeitura.sp.gov.br

Telefones para contato: 11.2974-7883/ 2974-7808

DVZ/NLABZOO:

- Ana Paula de Arruda Kataoka, RF 7324227 - Telefones para contato: 11.2974-7839 e 11.2974-7848

- Monica Mencaroni Ferreira, RF 7548486 - Telefones para contato: 11.2974-7839 e 11.2974-7848

DVZ/NVE:

- Thiago Kenji Matsuo, RF 806953-4, E-mail - thiagomatsuo@prefeitura.sp.gov.br

Telefone- 2974-7886

- Luciana Hardt, RF:645178-1, E-mail: luhardt@prefeitura.sp.gov.br

Telefone- 2974-7818

DVZ/NVSIN:

- Gladyston Carlos Vasconcelos Costa RF 730782-9 gccosta@prefeitura.sp.gov.br

Telefones para contato: (11) 2974-7831/ (11) 2974-786

DVZ/NVZ:

- Horácio Douglas de Benedetto – RF 316.808.5, E-mail – hbenedetto@prefeitura.sp.gov.br
Telefone: (11) 2974-7807

DVZ/PLANTÃO:

- Neide Satie Takahashi – RF 7740883, E-mail – nstakahashi@prefeitura.sp.gov.br
Tel. (11) 2974-7813
- Carla Paiva Ferreira Santos - RF .8066850, E-mail: carlapferreira@prefeitura.sp.gov.br
Tel. (11) 2974-7810

PENALIDADES:

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
2. De acordo com o artigo 155 e 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **estará sujeito à penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos** o licitante ou contratado que:
 - 2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 2.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
3. De acordo com o artigo 155 e 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **estará sujeito à penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos** o licitante ou contratado que:
 - 3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4. De acordo com o §3º do artigo 156 da Lei Federal nº 156, **estará sujeito à penalidade de multa** o licitante ou contratado que / na hipótese de:

4.1. Incidir nas infrações tipificadas no item 3, **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado para a licitação (se praticada durante a licitação) ou sobre aquele efetivamente contratado (se praticada durante a execução do contrato), **além da pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

4.2. Ensejar o retardamento, deixar de entregar documentação e/ou não manter a proposta/lance durante o certame, **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado para a licitação, **além da pena de impedimento de licitar e contratar.**

4.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, **além da pena de impedimento de licitar e contratar.**

4.4. Recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estipulado, **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, sem prejuízo da penalidade prevista no item 2.

4.4.1. Incidirá na mesma pena prevista no item anterior se a licitante vencedora estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

4.5. Atraso na assinatura do contrato ou na retirada da Nota de Empenho, **multa diária de 1% (um por cento)** sobre o valor contratual, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

4.6. Atraso na entrega do objeto, **multa diária de 1% (um por cento)** sobre o valor da partida em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato com as consequências daí advindas.

4.7. Atraso na substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, contados a partir da comunicação formal da Contratante, **multa diária de 1% (um por cento)** sobre o valor da parcela do objeto entregue em desconformidade. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a Unidade Requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto, aplicando-se as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

4.8. Inexecução parcial, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente a parcela do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas ou com atraso superior a 10 (dez) dias.

- 4.9. Inexecução total, **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor correspondente ao contrato, nota de empenho ou à ordem de fornecimento decorrente do objeto, **além da pena de impedimento de licitar e contratar.**
- 4.10. Rescisão do ajuste por culpa da Contratada, **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do objeto contratado, **além da pena de impedimento de licitar e contratar.**
- 4.11. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste não previstos nos itens anteriores, **multa de 1% (um por cento)** sobre o valor correspondente ao contrato, nota de empenho ou à ordem de fornecimento decorrente do objeto
5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no item 2, desde que a gravidade das infrações justifique a adoção da medida.
6. As sanções previstas nos itens 2 e 3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
- 14.O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
- 15.Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
- 16.O prazo máximo para entrega do produto será de **40 (quarenta) dias corridos**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.



ANEXO – II - MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90323/2025/SMS.G

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2024/0056954-3

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CALÇADOS DE SEGURANÇA - COVISA.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Secretaria Municipal da Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe por meio de Ata de Registro de Preços, o(s) produto(s) conforme abaixo discriminado:

ITEM Nº	
DESCRIÇÃO:	
MARCA:	
FABRICANTE: <i>(ou detentor do registro do produto)</i>	
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: <i>(tipo de embalagem primária e secundária da apresentação do produto)</i>	
REGISTRO NO M.S:	
PROCÊDENCIA: <i>(país de origem do produto)</i>	
PREÇO UNITÁRIO:	
PREÇO TOTAL ESTIMADO:	

DAS CONDIÇÕES GERAIS



01. **PRAZO ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela detentora de cada ordem de fornecimento.
02. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO**.
03. **DADOS BANCÁRIOS:** (Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento)

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

São Paulo, de de 2025

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

ANEXO III**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO IV****Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0056954-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90323/2025/SMS.G

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CALÇADOS DE SEGURANÇA - COVISA, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO V****PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO****ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0056954-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90323/2025/SMS.G

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CALÇADOS DE SEGURANÇA - COVISA, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral - LG.

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral - índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

**ANEXO – VI - Minuta de Ata de Registro de Preço****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº/2025-SMS.G****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0056954-3****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90323/2025/SMS.G**

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte....., no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2024/0056954-3**, publicado no DOC/SP de XX/XX/2024, página XX, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CALÇADOS DE SEGURANÇA - COVISA**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº XXXX/2025/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

- 2.1.1 Item 01: (descrever objeto) – R\$
- 2.1.2 Item 02: (descrever objeto) – R\$
- 2.1.3 Item 03: (descrever objeto) – R\$
- 2.1.4 Item 04: (descrever objeto) – R\$

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:



PREFEITURA DE SÃO PAULO

ITEM 01

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (CMM) – COVISA

BOTA TIPO VAQUETA (CMM) - COVISA					
TAMANHO	ARBOVIROSES	DVISAM	DVISAT	DVZ	TOTAL (COVISA)
33	3,917	0,000	0,000	0,083	4
34	6,917	0,000	0,083	0,000	7
35	14,917	0,083	0,417	0,583	16
36	20,417	0,250	0,917	0,417	22
37	30,333	0,333	0,583	0,750	32
38	30,500	0,000	0,417	1,083	32
39	34,750	0,000	0,500	0,750	36
40	53,250	0,083	0,583	2,083	56
41	48,167	0,250	0,417	1,167	50
42	42,500	0,000	0,083	1,417	44
43	7,750	0,083	0,333	0,833	9
44	8,333	0,000	0,083	0,583	9
45	1,917	0,000	0,000	0,083	2
46	0,917	0,000	0,000	0,083	1
47	0,833	0,000	0,000	0,167	1
48	0,000	0,000	0,000	1,000	1

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (CMA)

BOTA TIPO VAQUETA (CMA) - COVISA					
TAMANHO	ARBOVIROSES	DVISAM	DVISAT	DVZ	TOTAL (COVISA)
33	47	0	0	1	48
34	83	0	1	0	84
35	179	1	5	7	192
36	245	3	11	5	264
37	364	4	7	9	384
38	366	0	5	13	384
39	417	0	6	9	432
40	639	1	7	25	672
41	578	3	5	14	600
42	510	0	1	17	528
43	93	1	4	10	108
44	100	0	1	7	108
45	23	0	0	1	24
46	11	0	0	1	12
47	10	0	0	2	12
48	0	0	0	12	12



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (CMM/CMA) – COSAP

BOTA TIPO VAQUETA - COSAP		
TAMANHO	CMM	CMA
33	1	12
34	1	12
35	0	0
36	1	12
37	2	24
38	1	12
39	2	24
40	2	24
41	1	12
42	1	12
43	2	24
44	1	12
45	0	0
46	0	0
47	0	0
48	0	0

ITEM 02

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (COVISA)

BOTA DE COURO, MOTOCICLISTA (DVZ)		
TAMANHO	CMM	CMA
33	0	0
34	0	0
35	0	0
36	1	12
37	1	12
38	1	12
39	1	12
40	1	12
41	1	12
42	1	12
43	1	12
44	1	12
45	1	12
46	1	12
47	1	12
48	1	12



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (COSAP)

BOTA DE COURO, MOTOCICLISTA (COSAP)		
TAMANHO	CMM	CMA
33	0	0
34	1	12
35	1	12
36	1	12
37	2	24
38	1	12
39	1	12
40	1	12
41	2	24
42	3	36
43	2	24
44	1	12
45	0	0
46	0	0
47	0	0
48	0	0

ITEM 03

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (COVISA)

CALÇADO TIPO EVA, BABUCHE (COVISA)		
TAMANHO	CMM	CMA
35	1	12
36	1	12
37	1	12
38	1	12
39	0	0
40	0	0
41	1	12
43	0	0

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (COSAP)

CALÇADO TIPO EVA, BABUCHE (COSAP)		
TAMANHO	CMM	CMA
35	1	12
36	1	12
37	1	12
38	1	12
39	1	12
40	1	12
41	1	12
43	1	12



PREFEITURA DE SÃO PAULO

ITEM 04

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (COVISA)

BOTA DE PVC, CANO ALTO (DVZ)		
TAMANHO	CMM	CMA
33	1	12
34	1	12
35	3	36
36	4	48
37	5	60
38	7	84
39	7	84
40	10	120
41	11	132
42	10	120
43	6	72
44	3	36
45	1	12
46	1	12
47	1	12
48	1	12

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO (COSAP)

BOTA EM PVC, CANO LONGO (COSAP)		
TAMANHO	CMM	CMA
33	0	0
34	1	12
35	0	0
36	1	12
37	1	12
38	1	12
39	1	12
40	1	12
41	1	12
42	2	24
43	1	12
44	1	12
45	0	0
46	0	0
47	0	0
48	0	0

- 5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

LOCAIS PARA ENTREGA:

COVISA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	Av Otaviano Alves de Lima, 4000 – Freguesia do Ó – CEP: 02910-02	(11) 3931-8099, (11) 3932- 1300, (11) 3932-3427 ou através do e-mail: otoyoda@prefeitura.sp.gov.br
---------------	-------------------------------	---	---

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;

- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
 - 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo

produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, ..., lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA :

Nome :

R.G. :

Cargo :

Testemunhas :

1) Nome :

R.G. :

2) Nome :

R.G. :

**ANEXO - VII****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – CADASTRO RESERVA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº/2025-SMS.G****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0056954-3****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90323/2025/SMS.G**

Aos dias do mês de do ano dois mil e -----, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora XXXXX, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, as empresas abaixo identificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 96, do Decreto nº 62.100/2022, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CALÇADOS DE SEGURANÇA - COVISA**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90323/2025/SMS.G**, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

Item 01: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo;

Item 02: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo;

Item 03: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo;

Item 04: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo.



3º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

Item 01: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo;

Item 02: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo;

Item 03: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo;

Item 04: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O fornecimento por qualquer dos detentores registrados no presente Cadastro Reserva fica condicionado à manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente, no prazo concedido pelo Órgão Gerenciador, cuja justificativa deve se ater exclusivamente à caso fortuito ou força maior, resguardada a ordem de classificação.

4.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, ..., lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SEGUNDA COLOCADA:

Nome:

RG:

Cargo:

TERCEIRA COLOCADA:

Nome:

RG:

Cargo:

Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG: